

Condições gerais do seguro

Condições gerais do contrato de seguro de grupo entre a Delticom AG, Hannover como o Tomador de Seguro, i-surance GmbH Berlim como intermediário e Great Lakes Insurance SE München como seguradora no contrato no qual é Segurado.

Seção 1: Cobertura do seguro

1. Quem pode contratar um seguro de pneu?

O proprietário (como comprador registado na factura) de um ou mais pneus segurados que não os usa para fins comerciais pode contratar o seguro de grupo.

2. O que posso segurar?

Pneus novos para automóveis de passageiros, furgões ou minibus até 7,5 toneladas de peso total admissível, bem como para ATV (veículos todo-o-terreno) e motocicletas. O pneu deve ser homologado para circulação rodoviária e comprado no distribuidor online de venda dos pneus que propôs a adesão ao contrato de seguro de grupo.

3. Quais os riscos cobertos pelo seguro?

O pneu está segurado se estiver colocado no veículo no momento da ocorrência do acidente e desde que a sua reparação seja económica ou tecnicamente impossível e desde que se trate de:

- Um rebentamento/furo de pneu
- Vandalismo
- Furos causados por objectos pontiagudos (por exemplo, prego, vidro)

4. Qual o âmbito de aplicação territorial?

A cobertura do seguro é aplicável exclusivamente aos danos ocorridos no território dos países integrantes da União Europeia (de acordo com o certificado internacional de seguro, "Carta Verde").

5. Quais são as coberturas do seguro?

O seguro reembolsa os custos de reparação ou substituição do pneu segurado após um sinistro coberto pelo seguro. O pneu sobresselente deve ser comprado no distribuidor online onde comprou o pneu segurado e contratou este contrato de seguro de grupo. O pneu sobresselente tem de ser do mesmo modelo e marca que o pneu segurado, se ainda estiver disponível. A substituição do pneu segurado ocorre em caso de dano total ou parcial do pneu se a reparação for economicamente e tecnicamente impossível. A cobertura do seguro é limitada ao preço de compra do pneu do seguro no momento da adesão ao seguro, até um máximo de 300 € por pneu, o qual faremos o pagamento na sua conta bancária após a dedução da taxa de franquia do cliente.

6. Quantas reclamações de sinistro são permitidas?

A sua cobertura de seguro continua após a reparação do pneu segurado. Em caso de substituição, a cobertura do seu seguro expira devido a troca do pneu segurado e a cobertura do seguro não será transferida para o pneu sobresselente. No entanto, tem a possibilidade de aderir novamente à cobertura do seguro ao comprar o pneu sobresselente no distribuidor de venda dos pneus.

7. O que não está coberto pelo meu seguro?

Os seguintes eventos são excluídos da cobertura do seguro:

- roubo do pneu segurado ou do veículo
- desgaste normal ou excessivo do pneu
- pneus de camiões ou de táxis
- danos causados por terceiros como resultado de uma intervenção não profissional
- danos ocorridos num perfil de um pneu segurado com menos de 3 mm danos derivados de um acidente de viação
- danos devidos a uma ocorrência em vias privadas ou não oficiais (condução fora de estrada) ou danos derivados de atividades desportivas, tais como corridas e ralis
- custos do pneu que se encontre no mesmo eixo, se este não estiver segurado ou danificado;
- danos devidos a comportamento intencional e negligência grosseira;

- custos relacionados, com p.ex. custos de reboque ou de montagem;
- danos pelos quais um terceiro é responsável devido a obrigações legais e contratuais, p.ex. garantia do fabricante;
- custos pela substituição do pneu, se o pneu sobresselente não tiver sido comprado no distribuidor online de venda dos pneus se onde celebrou o contrato de seguro de grupo;
- danos decorrentes de actos terroristas e de guerra, desastres naturais e conflitos de todo tipo e qualquer medida tomada contra eles;
- danos devidos a pressão de ar nos pneus incorreta, diferente das especificações do fabricante.

8. Quando começa a cobertura do seu seguro?

A cobertura do seguro tem início a partir da data de compra que consta na fatura, desde que o prêmio seja pago em tempo conforme o ponto 11.

9. Quando termina a cobertura do seu seguro?

A cobertura do seguro termina com o contrato de um ano após terem decorridos 12 meses e com o contrato de dois anos após terem decorridos 24 meses, sem necessidade de cancelamento ou aviso de rescisão. A cobertura do seguro também termina quando o pneu danificado foi substituído devido à omissão do risco segurado. A cobertura do seguro também termina em caso de perda ou dano total do pneu segurado sem que antes tenha havido participação do sinistro ao Segurador.

10. Posso cancelar meu seguro de pneu?

Tem o direito de cancelar o seguro de pneu no distribuidor online de venda dos pneus dentro de 14 dias, sem necessidade de aviso prévio. O período de cancelamento começa com a compra do pneu segurado e a conclusão simultânea do contrato de seguro. Pode exercer o seu direito de cancelar contactando a Delticom por escrito em Delticom AG, Brühlstr. 11, 30161 Hannover, Alemanha ou por e-mail em mytyres@delti.com. No caso de rescisão efetiva, a cobertura do seguro termina retroativamente, e o prêmio de seguro será reembolsado se já tiver sido pago antecipadamente. O direito de rescisão expira quando o contrato foi cumprido por ambas as partes a seu pedido (por exemplo, no caso de uma participação e pagamento de um sinistro) antes de exercer seu direito de cancelamento.

11. Como posso pagar o prêmio do seguro?

O prêmio do seguro é pago imediatamente e na totalidade, para todo o período de cobertura e é devido com a celebração do contrato de seguro, como parte do processo de compra do pneu. O prêmio de seguro para o contrato de um ano é de € 3,90 e para o contrato de dois anos é de € 7,50 por pneu, incluindo taxas e impostos legais. O prêmio de seguro terá de ser pago de acordo com os métodos oferecidos pelo distribuidor de venda dos pneus.

Se o pagamento do prêmio de seguro não tiver sido feito no momento mencionado parágrafo anterior, a cobertura do seguro só começa após a data efectiva de pagamento, a menos que se verifique que não é responsável pela não realização ou atraso no pagamento. Além disso, a seguradora pode rejeitar sua adesão à cobertura do seguro, a menos que se verifique que não é responsável pelo atraso no pagamento.

Seção 2: Obrigações em caso de uma reclamação

12. Como comunicar uma reclamação?

As declarações são reguladas de forma conclusiva e exclusiva por i-surance. No caso de um sinistro, deverá declarar o mesmo online no prazo de 10 dias através do site do revendedor online de venda dos pneus onde contratou a cobertura do seguro.

13. Preciso pagar uma franquia?

No caso de um sinistro com substituição de pneus, aplica-se uma franquia que depende da idade do pneu segurado e é calculada como uma percentagem do preço de compra (incluindo o IVA) do pneu segurado conforme indicado na fatura do pneu:

- 25% no primeiro ano a partir da data de compra;

• 50% no segundo ano a partir da data de compra.
Será deduzida a franquia do valor a ser reembolsado pela reparação ou substituição do pneu segurado.

14. Quais são as minhas obrigações em caso de sinistro?

Tem as seguintes obrigações ao participar um sinistro:

- Deverá declarar o sinistro, através da plataforma online no prazo de 10 dias, fornecendo as informações necessárias completas e verídicas, usando o formulário de declaração de sinistro online disponível na loja online do distribuidor de venda dos pneus onde contratou o seguro;
- No caso de um sinistro em que ocorra a substituição, deverá comprar o pneu sobresselente no distribuidor online de venda dos pneus, onde contratou a cobertura do seguro e enviar-nos a fatura do reembolso;
- Em caso de vandalismo, deverá comunicá-lo imediatamente à polícia;
- Fornecer os documentos solicitados que são necessários para verificar a elegibilidade e o montante da cobertura do seguro;
- Se o sinistro estiver segurado por um terceiro (por exemplo, outra companhia de seguros), fica estabelecido que a cobertura desta apólice funcionará apenas na falta ou insuficiência daquela, entendendo-se como aquela celebrada primeiro.
- Se a APÓLICE ou APÓLICES de cobertura análoga pré-existentes contiverem uma provisão respeitante à concorrência de seguros em termos idênticos à presente, entende-se então que esta APÓLICE actuará em concorrência com as mesmas, cada uma respondendo proporcionalmente aos limites garantidos.

15. Quais são as consequências da violação das minhas obrigações?

Se violar dolosamente as suas obrigações, a seguradora pode recusar a cobertura fornecida pela apólice e exonerar-se do dever de pagar qualquer indemnização. Em caso de violação negligente, mas grave das suas obrigações, a seguradora tem o direito de reduzir a sua prestação na medida do dano que tal incumprimento lhe cause.

Se você violar sua obrigação de prestar informações e fornecer explicações após o sinistro acontecer, a seguradora está total ou parcialmente livre de suas obrigações, mas apenas se lhe informarmos sobre tais consequências legais através de comunicação por escrito.

O direito à cobertura fornecida pelo seguro mantém-se, no caso de provar que não violou com negligência grave os seus deveres. Isso também se aplica se provar que a violação da obrigação não foi nem responsável pela ocorrência ou pela descoberta do sinistro, nem pela declaração ou âmbito das obrigações da seguradora.

Isto não se aplica se violar as suas obrigações fraudulentamente.

A seguradora pode recusar a cobertura fornecida pela apólice e exonerar-se do dever de pagar qualquer indemnização, se fraudulentamente iludir ou tentar iludir a seguradora com factos importantes, que com base no peso ou razão desses factos serviriam para decidir a compensação.

Seção 3: Informações gerais

16. Quais são as seguradoras do seguro de pneu?

O seguro de pneu é uma oferta da i-surance GmbH, Brunnenstr. 181, 10119 Berlim, Alemanha. i-surance é uma intermediária de acordo com o § 34d par. 1 Regulamento da Indústria (GewO), registado no IHK Berlim com o número de registo D-34IG-YMWJ7-22 e aprovada para o mercado português através do acordo de livre circulação de serviços da União Europeia.

A seguradora é a Great Lakes Insurance SE, uma subsidiária da Munich Re. O endereço é Königinstraße 107, 80802 Munique, Alemanha, com o número de registo HRB 230378 no Amtsgericht Munich. Os representantes legais são Dr. Achim Stegner (Presidente), Dr. Stefan Pasternak, Dr. Tobias Klauß e Sr. Stéphane Deutscher.

A Great Lakes Insurance SE é supervisionada pela Autoridade Federal de Supervisão Financeira (Bundesanstalt für Finanzdienstleistungsaufsicht -

BaFin), Graurheindorfer Straße 108, 53117 Bonn, Alemanha; e-mail: poststelle@bafin.de; Telefone +49 228 4108-0; Fax +49 228 4108-1550.

17. Como apresentar uma reclamação?

Se houver alguma ocasião em que o nosso serviço não atenda às suas expectativas, poderá entrar em contato com i-surance, enviando um e-mail para delticom@i-surance.eu ou ligando para a nossa linha direta no 0800 819 304, por correio postal para i-surance GmbH, Brunnenstr. 181, 10119 Berlim, Alemanha. A i-surance irá se empenhar em resolver sua reclamação o mais rápido e satisfatoriamente possível.

18. Como são usados os meus dados pessoais?

O distribuidor online de venda dos pneus recolhe os seus dados pessoais no decorrer do cumprimento do contrato de seguro e fornece esses dados pessoais para o tratamento e responsabilidade da i-surance, de modo a garantir a gestão dos sinistros e análises estatísticas. A i-surance armazenará os dados e poderá encaminhar os dados aos provedores de serviços envolvidos no tratamento das participações de sinistro à seguradora e às empresas do grupo em Portugal e no exterior.

Direito de acesso, de modificação e oposição esta carta de confidencialidade é estabelecida em conformidade com a legislação em vigor ao abrigo da qual o utilizador possui o direito de acesso, de modificação, de oposição e eliminação dos respetivos dados. Este direito pode ser exercido, em qualquer altura por correio para i-surance GmbH, Brunnenstr. 181, 10119 Berlim, Alemanha ou por e-mail em data-security@i-surance.eu.

19. Lei em vigor e jurisdição

Este contrato de seguro e estas Condições Gerais de Seguro são regidos pela lei portuguesa. Se as duas partes estiverem de acordo, poderão submeter as suas divergências a uma tribunal arbitral em conformidade com a legislação em vigor. Em caso de desacordo, estipula-se que o tribunal comum competente é em Portugal.